



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



EDITAL nº 82/2018
PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, designada pela Portaria nº 53/2018, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 033/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, torna público que estará realizando processo licitatório, através da modalidade "Pregão Presencial" NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de Preços, visando registrar a hora trabalho para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos leves e tipo van da frota pertencente ao executivo municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

JUSTIFICATIVA: Constatando a necessidade indispensável da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos dos veículos leves e tipos Van, para atender as necessidades administrativas do executivo Municipal.

DATA: 16/10/2018 – 15H00

INFORMAÇÕES:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330. Fone/Fax: (0xx11) 4658-1577 – ramal 203.
Prefeitura Municipal de Igaratá-SP
E-Mail: licitacaoigarata@gmail.com

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando registrar a hora trabalho para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos leves e tipo van da frota pertencente ao executivo municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

2– DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para credenciamento, as empresas proponentes deverão apresentar somente um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, acompanhada da copia do respectivo estatuto ou contrato social. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinada e autenticada com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cédula de identidade.

2.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação do original.

2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia da cédula de identidade acompanhada da copia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.4 - As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador ou pelo sócio administrador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme Modelo III, do Anexo IV* . As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo do objeto pertinente, que:

3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Igaratá ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer esferas da Administração Pública;

3.2.2 - Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3.4– Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) d) ANEXO III – Modelos de Declarações;
- e) ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- f) ANEXO V – Minuta da Declaração de Habilitação Previa;
- g) Anexo VI – Modelo para elaboração da Proposta.

3.5 - O recebimento dos envelopes 01 (proposta de preços), 02 (documentação de habilitação), do Termo de Credenciamento (ANEXO V)* e da Declaração de Habilitação Previa (ANEXO VI)*, dos interessados serão recebidos pela pregoeira, na data de abertura dos envelopes, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, neste Município.

*** Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes.**

3.6 - **Às 15:00 horas do dia 16 de outubro de 2018**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de Proposta de preço, facultada a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação.

3.7 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, através de requerimento protocolado diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

3.8 - As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igaratá, para ciência de quaisquer outros interessados.

3.9 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3.10 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, através do site <http://igarata.sp.gov.br>

3.11 - Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.12 - Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.13 - É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.14 - É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal ou que seja detentor de cargo público.

3.15 - É vedada a participação de Empresa em estado de falência, ou concordata;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope fechado com o seguinte título em sua face externa:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP
Pregão Presencial SRP Nº. 53/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante, contendo o número do CNPJ, Razão Social da empresa e endereço, rubricadas todas as folhas e assinada na última, com identificação do signatário. Também deverá conter a indicação do prazo de garantia e das características técnicas de cada um deles;

4.2 - Valor unitário da proposta expressos em moeda corrente nacional (R\$):

4.2.1 - Havendo divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).

4.2.2 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

4.2.3 - Declaração do licitante contendo as seguintes informações:

4.2.3.1. - Que o espaço físico das instalações é adequado para a finalidade do objeto da licitação.

4.2.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

4.2.5 - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

4.2.5.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

4.2.6 - Dados do representante legal da empresa: nome completo, números do RG e do CPF, endereço e nº. s de telefones e fac-símile do escritório.

4.3 - A omissão do prazo indicado no subitem 4.2.4, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

4.4 - Depois de apresentada, a proposta não poderá sofrer acréscimos ou retificações, que afetem o preço, ressalvada a hipótese de alteração de preço, resultante de lance verbal.

4.4.1 - Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência da Pregoeira.

4.5. Erros ou omissões de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

5 -DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope fechado com o seguinte título em sua face externa:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA/SP
Pregão Presencial SRP N°. 53/2018
ENVELOPE 02 -HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social que comprove aptidão para desempenho do objeto do presente certame, devidamente registrado;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (5.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.

5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 (noventa) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;

5.3 -REGULARIDADE FISCAL: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011).
- b) Inscrição Municipal da sede da empresa participante.
- c) Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**
- e) Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- f) Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.
- g) Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

5.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições *editais*, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratá;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;
- c) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declaração de que a empresa licitante dispõe de instalações e equipamentos adequados para a plena execução dos serviços de elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



5.5 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, exceto FAX, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pela Equipe de Apoio, sendo, neste último caso, exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações.

5.6 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1 - Colhida à assinatura dos representantes das licitantes, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V e VI deste edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor preço ofertado;

7 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS e PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA ME E OU EPP

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar a Pregoeira a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 e seguintes deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pela Pregoeira.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



7.4.2 - O valor estimado para o objeto da presente contratação, constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital é o seguinte: item 1: R\$ 46,66 a hora trabalhada; item 2: R\$ 60,00 a hora trabalhada.

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor por item superior ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4.1 (A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:);

7.4.3.4 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, - ou do valor orçado pela administração.

7.4.3.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, porém, erros materiais ou formais poderão ser sanados na própria sessão pública.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, por item será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO** e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.4.7 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

7.4.8 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão. **No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

7.4.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4.10 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



7.4.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

7.4.12 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

7.4.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

7.4.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

7.4.15 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. **Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.**

7.4.16 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.4.17 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.18 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.4.16, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.4.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.16 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

7.4.19 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.4.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.4.21 – Caso a licitante classificada com o menor seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



7.4.22 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no Item 7.4.20;

7.4.23 – A prerrogativa regulamentada no item 7.4.21 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

7.4.24 - Nas situações previstas nos subitens 7.4.12, 7.4.14 e 7.4.16, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.4.25 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.4.26 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

7.5 – Caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

7.5.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.6. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitado.

7.9. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.10. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

8 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (habilitação) DOS LICITANTES

8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para todos os itens licitados, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2 - A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame deste certame, pelo critério de menor preço.

8.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor deste certame.

8.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.6 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.7 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

8.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

9 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e sua equipe e também pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

9.3 - O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial do Município de Igaratá ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

10 - CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

10.2 - A Adjudicatária executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta emitindo Nota Fiscal para cada entrega e/ou prestação de serviços, para que, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, possa receber o valor correspondente no prazo de até trinta (30) dias.

10.3 - Para fins de recebimento de seu crédito, a Adjudicatária deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequando.

10.5 - A recusa da adjudicatária no cumprimento do Pedido de Compra e/ou Prestação de Serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.6 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.7 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir a Requisição de Compra/e ou serviços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaratá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DA ATA - CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.2 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

11.5. Cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Igaratá convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)

12.2 - Ao assinar o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Para cada ordem de serviço será emitida nota de empenho.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

12.5 – Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão, pelo mesmo valor da última proposta da Licitante vencedora.

12.6 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela Prefeitura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



13.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Pública (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura de Igaratá (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Igaratá (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Igaratá (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos legais.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 – não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **FORNECEDORA**, conforme dados bancários indicados pela **FORNECEDORA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

16.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **FORNECEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

16.4 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



16.5 – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Gerência Administrativa do **CONTRATANTE**.

16.6 – Caso a **FORNECEDORA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

16.7 – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta do Termo de Referência do Edital nº Pregão Presencial xx/2018, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

16.8 – Estão incluídas no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

17.0 – DO ORÇAMENTO

17.1 – As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação de despesa:
02.01.01.04.122.0101.2001, 02.01.02.08.243.0101.2019, 02.04.01.10.301.0401.1033,
02.04.01.10.301.0401.2004, 02.04.01.10.301.0401.2005, 02.04.03.10.305.0401.2007,
02.05.01.12.361.0501.2009, 02.05.01.12.361.0501.2038, 02.05.01.12.365.0501.1019,
02.05.01.12.365.0501.2008, 02.05.06.12.365.0503.2038, 02.06.01.27.812.0601.2014,
02.05.03.12.361.0501.2010, 02.05.03.12.362.0501.2010, 02.05.03.12.365.0501.2010,
02.07.01.15.452.0701.2015, 02.07.01.17.512.0701.1028, 02.07.01.25.752.0701.1015,
02.07.02.17.511.0701.1028, 02.07.02.26.782.0701.1029, 02.07.02.26.782.0701.2016,
02.07.03.17.512.0701.1037, 02.09.01.20.605.0901.2021 - 3.3.90.39.

18 – DAS PENALIDADES

18.1- A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, aplicáveis na forma constante na minuta da Ata de Registro de Preço integrante deste edital (Anexo VI), sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste edital.

19 – PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

19.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.4 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa vencedora, para posterior pagamento;

19.7. Caso as certidões estejam vencidas, o pagamento ficará retido até a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Igaratá, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 033/2008, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.5. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

20.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.7 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Prefeitura de Igaratá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Igaratá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não sendo devida nenhuma indenização às empresas licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Pregão.

20.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



20.12 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

20.13 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE (Caderno Diário dos Municípios) ou na Imprensa Oficial ou no site: <http://igarata.sp.gov.br/>

20.16 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.17. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

20.18. Cada item de entrega deverá ser acompanhado da cópia da respectiva Nota de empenho e do original da Nota Fiscal eletrônica, a qual registrará, obrigatoriamente:

20.18.1. O numero do Pregão Presencial e os dados bancários para pagamento: BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE

20.19. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

20.20. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

20.21. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

20.22. O Foro da comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.

Igaratá, 25 de Setembro de 2018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – PROC. ADM. Nº 1566/2018

TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos leves e tipo van da frota pertencente ao executivo municipal, conforme especificações constantes neste Anexo.

IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
CHEV/SPIN 1.8 MT LT – PLACAS FVC 8880 – 2014-2015
PEUGEOT PARTNER – FURGÃO – PLACAS GHZ 8170 – 2016-2017
KOMBI – MIS CAMIONETA – PLACAS DMN 4564 – 2009/2009
FIAT UNO – PAS AUTOM – PLACAS DMN 4565 – 2009/2010
FORD FIESTA -PAS/AUTOM – PLACAS: 4575 – 2011/2012
FORD FIESTA- PAS/AUTOM – PLACAS: FED 1996 – 2013/2014
FIAT UNO – PAS/AUTOM – PLACAS: DRM 3776 – 2005/2006
FIAT UNO – PAS/AUTOM – PLACAS: DMN 4566 – 2009/2010
FIAT PALIO FIRE – PAS/AUTOM – PLACAS: FVJ 7707 – 2016/2016
FORD FIESTA – PAS/AUTOM – PLACAS: DMN 4567 – 2010/2010
HYUNDAI/HR HDB – CAR/CAMINHONTE – PLACAS: BYA 8898 – 1990/1990
FORD/FIESTA – PAS/AUTOMOVEL --- PLACAS DMN 4569 - 2011/2011
VW/POLO - PAS/AUTOMOVEL - PLACAS DBS 6931- 2007/2008
VW/GOL - PAS/AUTOMOVEL - PLACAS BPY 9491-2001/2001
VW/SAVEIRO- CAR/CAMINHONET - PLACAS DMN 4562 - 2009/2009
VW/ NOVO GOL - PAS/AUTOMOVEL - PLACAS FED 2002 - 2013/2013
FIAT/UNO - PAS/AUTOMOVEL-- PLACAS DKW -0692 - 2004/2005
FIAT/PALIO FIRE - PAS/AUTOMOVEL - PLACAS FQU 0832 - 2015/2015
VW/KOMBI - MIS/CAMIONETA - PLACAS DMN 4563 - 2009/2009
VW/SAVEIRO- GAR/CAMIONETA - PLACAS – BPY 9474 - 1997/1998
FIAT/ PALIO – PAS/AUTOMOVEL – PLACAS: HBS 1374 – 2003
FIAT UNO – PAS/AUTOMOVEL – PLACAS: 4566 – ANO: 2009
VW/KOMBI – MIS CAMIONETA – PLACAS: 9496 – ANO: 2008
VW/KOMBI – MIS CAMIONETA – PLACAS: 9498 – ANO: 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



FORD FIESTA – PAS/AUTOMOVEL – PLACAS: BPY 9499 – ANO: 2008
FORD FIESTA – PAS/AUTOMOVEL – PLACAS: DMN 4575 – ANO: 2011
MONTANA – PLACAS DJP: 2969 – ANO: 2005
DOBLO: PLACAS: DJP 8420 – ANO: 2008
SAVEIRO – PLACAS: FWX 5450 – ANO: 2014
FIAT DUCATO – PLACAS: HAO 5781 – ANO 2003
FIAT DUCATO – PLACAS: DJM 1571 – ANO 2011
VAN CITROEN – PLACAS: FED 2012 – ANO: 2012
VAN CITROEN – PLACAS: FED 2013 – ANO: 2012
VAN CITROEN – PLACAS: FRM 0757 – ANO: 2014
VAN CITROEN – PLACAS: FVE 8740 – ANO: 2015
VAN MASTER – PLACAS: EEF: 9417 – ANO: 2014

O quadro acima é demonstrativo dos veículos pertencentes da frota do executivo, podendo ser alterados pela aquisição de novos veículos.

JUSTIFICATIVA: O Município de Igaratá do Estado de São Paulo, constatando a necessidade indispensável da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção automotiva e assistência técnica, atendendo assim as necessidades da frota de veículos do executivo Municipal.

MOTIVAÇÃO: a Prefeitura Municipal de Igarata tem intensa e urgente utilização dos veículos acima, sendo indispensável se efetuar constantes manutenções inclusive com substituição de peças a serem fornecidas pela Prefeitura, com o intuito de mantê-los em plenas condições de uso. Entretanto, salienta-se a dificuldade em prever quais tipos de serviços serão executados ou peças serão necessárias para reparo no decorrer de todo o exercício, sendo, entretanto indispensável a adoção de critérios objetivos como parâmetro específico, para se contratar empresa no mercado, sempre de acordo com os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

Portanto, deve-se adotar para os serviços o valor de homem/hora trabalhada, alcançando certamente valores adequados de mercado. Além disso, convém a cada tipo de serviço a ser executado, com o objetivo premente de detectar se os valores orçados pela empresa contratada observam continuamente a economicidade e vantajosidade para esta Administração, no intuito da busca constante da qualidade e preços adequados.

ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA: a pessoa jurídica contratada deverá atender aos seguintes termos conforme Contrato a ser firmado:

Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva:

1. Revisões e manutenções nas substituições de peças de todos os veículos leves e vans, através de orçamento prévio, inclusive constando tempo dos serviços através de hora/homem trabalhada, com posterior autorização pela Prefeitura Municipal de Igaratá, se for de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



interesse; **As peças novas serão adquiridas pela Prefeitura para substituição das peças com defeitos que deverão ser devolvidas a Prefeitura de Igaratá;**

2. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local apropriado para a prestação dos serviços, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue a Prefeitura Municipal de Igaratá o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da Prefeitura Municipal de Igaratá;
4. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser feito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
5. Conceder aos veículos da Prefeitura Municipal de Igaratá absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;
6. Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Igaratá que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos;
7. Restituir a Prefeitura Municipal de Igaratá todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
8. Indenizar a Prefeitura Municipal de Igaratá por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
10. Encaminhar mensalmente para a Prefeitura Municipal de Igaratá, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal de serviços efetuados;
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.
14. A contratada deverá efetuar serviços de Socorro por sua conta, onde lhe for solicitado;
15. A contratada quando efetuar os serviços de manutenção no patio da oficina da empresa, em local coberto, fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar de veículos oficiais;
16. A empresa contratada poderá realizar os serviços contratados na garagem municipal sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, s/nº, Centro, Igaratá/SP ou em outro local às custas da contratada, sem qualquer acréscimo ao Município de Igaratá.
17. Os equipamentos e todas as ferramentas para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada
18. Preliminarmente a todos os serviços deverão ser apresentados orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Setor de Compras do Município de Igaratá ou pelo Fiscal do Contrato, que analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias, se necessário e emitirá Nota de Empenho como Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



19. As manutenções quando executadas no pátio da oficina da empresa contratada, e deverá ser em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

20. Caso seja necessário o socorro do veículo, será realizado as custas da Contratada, no prazo de até 02 (duas) horas, devidamente autorizado pela Prefeitura de Igaratá.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: com relação à licitação, poderá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial, que é modalidade de licitação do tipo menor preço, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O prazo da futura contratação será de 12 (doze) meses.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	Quant.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO NO MERCADO R\$	VALOR MÉDIO ANO
1	1400 hs	Hora/ manutenção	Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos leves da frota pertencente ao executivo municipal, conforme especificações constantes deste edital.	46,66	65.333,33
2	1400 hs	Hora/ manutenção	Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos tipo vans da frota pertencente ao executivo municipal, conforme especificações constantes deste edital	60,00	84.000,00

Valor estimado para 12 meses: 149.333,33

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

Dados do representante legal da empresa: nome completo, números do RG e do CPF, endereço e nº. s de telefones e fac-símile do escritório.

Igarata, 19 de julho de 2018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PROCESSO Nº 1566/2018

Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO II – MINUTA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata/Contrato de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 46.694.147/0001-20, sediada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, neste Município, representada neste ato pelo Prefeito CELSO FORTES PALAU, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, CNPJ/MF nº -----, com sede na -----, neste ato representada pelo Sr. ----- CPF nº ----- e RG -----, residente e domiciliado a -----, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 00xx/2018 doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto deste Contrato é o Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mecânica em geral para veículos leves e tipo van da frota pertencente ao executivo municipal, em conformidade com as especificações contidas nesta ata, na proposta apresentada e no Edital do Pregão presencial nº 00xx/2018 e anexos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O presente Contrato/Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Administração emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.1.1. Para cada serviço será emitida uma Nota de empenho.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do VALOR:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:.....

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE;

4.3 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 02.01.01.04.122.0101.2001, 02.01.02.08.243.0101.2019, 02.04.01.10.301.0401.1033, 02.04.01.10.301.0401.2004,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



02.04.01.10.301.0401.2005,	02.04.03.10.305.0401.2007,	02.05.01.12.361.0501.2009,
02.05.01.12.361.0501.2038,	02.05.01.12.365.0501.1019,	02.05.01.12.365.0501.2008,
02.05.06.12.365.0503.2038,	02.06.01.27.812.0601.2014,	02.05.03.12.361.0501.2010,
02.05.03.12.362.0501.2010,	02.05.03.12.365.0501.2010,	02.07.01.15.452.0701.2015,
02.07.01.17.512.0701.1028,	02.07.01.25.752.0701.1015,	02.07.02.17.511.0701.1028,
02.07.02.26.782.0701.1029,	02.07.02.26.782.0701.2016,	02.07.03.17.512.0701.1037,
02.09.01.20.605.0901.2021 - 3.3.90.39.		

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos elétricos, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área objeto desta contratação;

Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças,

Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, quanto a prorrogação ou não do prazo.

A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Setor de Compras ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes eletrônicos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pelo Município de Igaratá.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

Permitir o acesso às instalações da Contratada para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado;

Após a autorização para a prestação de serviços que deverá ser emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.);

Fornecer ao Fiscal do Contrato, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura utilizadas

Conceder ao Município de Igaratá especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior;

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços;

O número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto,

Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato.

A empresa contratada poderá realizar os serviços contratados na garagem municipal sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, s/nº, Centro, Igaratá/SP ou em outro local à custa da contratada, sem qualquer acréscimo ao Município de Igaratá.

Os equipamentos e todas as ferramentas para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

7.1 – DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

As peças serão fornecidas pela Contratante.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mais relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;

Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal do Contrato, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 17h00min, para elaboração do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 9.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- 9.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 9.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 9.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 9.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Igaratá promover negociações junto aos fornecedores; (art. 65 da LF nº 8.666/93)

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Igaratá deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 -A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Igaratá ou pela empresa/contratada;

10.5 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Igaratá poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Igaratá revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO:

18.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial, para registro de Preços, Nº 53/2018, PROCESSO Nº 1566/2018, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 033/2008, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente contrato.

Igaratá, ____ de _____ de ____.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO Nº 1566/2018

Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO III – MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(Papel timbrado da empresa)

Em cumprimento às determinações do edital do Pregão Presencial nº 53/2018, da Prefeitura Municipal de Igaratá, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Obs: inserir esta declaração no envelope Documentação.

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº53/2018

ANEXO III – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
_____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório – Pregão Presencial
nº 53/2018 promovida pela Prefeitura de Igaratá, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Representante legal

Obs: inserir esta declaração no envelope Documentação.

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO III – MODELO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr., DECLARA, sob as penas da lei, que a (Nome da Empresa) inscrita no CNPJ sob n....., sediada(endereço completo), se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Local e data

Representante Legal

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO III – MODELO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições *editacionais*, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratá;

Igaratá, de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Representante Legal

Obs: inserir esta declaração no envelope Documentação.

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO III – MODELO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
_____, declara, que a empresa licitante dispõe de instalações e
equipamentos adequados para a plena execução dos serviços de elétrica.

Igaratá, de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Representante Legal

Obs: inserir esta declaração no envelope Documentação.

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mão de obra para auto elétrica, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos e equipamentos pesados pertencentes a frota do executivo municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, no que se referir ao PREGÃO N.º 53/2018 – PRESENCIAL - SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Exigência: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018

ANEXO V – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mão de obra para auto elétrica, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos e equipamentos pesados pertencentes a frota do executivo municipal.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

CPF/MF Nº _____

Local e data: _____

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes

PROCESSO Nº 1566/2018
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018
ANEXO VI

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante: Cargo: Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Igaratá/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL nº 1566/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para Prestação de Serviços especializados de mão de obra para auto elétrica, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos e equipamentos pesados pertencentes a frota do executivo municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital.

ÍTEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Hora/manutenção	1200 horas	SRP PARA A HORA HOMEM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

1.4 – Garantia: conforme edital

Declaramos que o espaço físico das instalações é adequado para a finalidade do objeto da licitação.

Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

(Local)..... 2018.

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)